

Preseitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Odilon Rodrigues Martins

Administração:

9

José Francisco Barbosa

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91, DE 20/09/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA ELEVA ÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/90".

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a elevar as Referências, conforme abaixo discriminados desta Municipalidade, e que fará parte integrante do Anexo I - Empregos Públicos - Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.041/90,de 14/2/90, que "INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

DE:

Empregos Públicos Ho	rário Semanal	Referências
Pedreiro	44 horas	Α
Of Administrativo Niv I	44 horas	X
Fiscal de Obras	44 horas	X
Mecânico	44 horas	IX
Encarregado de Compras	44 horas	VIII

PARA:

Empregos Públicos	Horário Semanal	Referencias
Pedreiro	44 horas	VI
of Administrativo		XII



Preseitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Odilon Rodrigues Martins

Administração:

9

José Francisco Barbosa

02

Continuação da Lei Compementar nº 01/91

Mecânico

44 horas

XII

Encarregado Compras 44 horas

XII

Artigo 20 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do or camento vigente, suplementadas se necessárias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de Ol de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 20 de setembro de 1.991.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Reg. e Fublicade

Antonio Franco de Camargo Secretário Municipal